



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
Programa de Monitoria 2014**

EDITAL Nº 02 /2013

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2014

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2014 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

2. DO PLANO ANUAL E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O Plano Anual de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de Executantes do Programa, agrega a totalidade dos Projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal Executante.

2.2. O Projeto de Monitoria designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; pode também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

2.3. Os Projetos Permanentes têm caracterização essencialmente imutável ao longo do tempo, refletindo um espaço de atuação do monitor **essencial** para a adequada condução de uma variedade de atividades de ensino. Dentre estas, pode-se destacar as que pressupõem a atuação do monitor em:

- a) sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;
- b) atividades de preparação de material para atividades práticas;
- c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento da disciplina, seja para sanar dúvidas relativas ao conteúdo, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias para o aprendizado de um corpo disciplinar.

2.4. Apenas Projetos que estiverem vinculados a disciplinas obrigatórias dos Cursos poderão ser classificados como permanentes.

2.5. O elenco dos Projetos Permanentes de um Departamento de Ensino precisará ser revalidado a cada ano, caso seja do interesse do Executante, por meio do registro da sua continuidade no Sistema de Monitoria, no momento da criação do Plano de Monitoria do Departamento. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria deste Departamento.

2.6. Os Projetos Anuais contemplam as iniciativas inovadoras dos Professores em geral, e devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo.

2.7. O **número máximo** de vagas para cada Projeto Anual é de **2 (duas)**.

2.8. Os Projetos Anuais devem ser enquadrados numa das seguintes classes:

- a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);
- b) práticas pedagógicas inovadoras;
- c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;

d) outros.

2.9. Em sua primeira apresentação formal, um Projeto deve explicitar, justificadamente, o número mínimo de vagas necessárias e o número ideal, que devem ser diferentes.

2.10. Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria anterior.

2.11. O Plano Anual de Monitoria, bem como os Projetos que dele fazem parte, deverão ser aprovados pela Plenária Departamental/ Colegiado de Curso do Executante.

2.12. Quando ao Projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes Projetos devem ser aprovados nas diversas Plenárias Departamentais e Colegiados de Curso.

2.13. Quando o Projeto envolver mais de um Departamento de Ensino, o Projeto será alocado no Departamento a que pertencer o Professor que atuará como Coordenador do Projeto, para fins administrativos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

3.1. Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar do Programa de Monitoria do ano de 2014 deverão registrar seu Plano Anual de Monitoria, contendo seus projetos, no Sistema de Monitoria (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) até 12/12/2013.

3.2. Os Projetos serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo professor coordenador de cada projeto.

3.3. Os Projetos registrados no Sistema de Monitoria deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão dos Projetos na etapa de análise dos Projetos.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

4.1. A comissão anual de análise dos projetos de monitoria, composta pelos Coordenadores de Monitoria e pela Comissão de Monitoria, analisará os Projetos de Monitoria cadastrados no Sistema de Monitoria, tendo acesso, inclusive, ao histórico de execução do Programa em suas últimas edições, no período de 14/12/2013 a 16/01/2014.

4.2. Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e cancelar sua classificação em permanente ou anual, segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano Anual de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.

4.3 O resultado da análise dos projetos será divulgada até 17/01/2014.

4.4 Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria deve ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de 20/01/2014 a 24/01/2014, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.

4.5 Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de 27/01/2014 a 30/01/2014.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. São oferecidas, neste Edital, 1200 (mil e duzentas) vagas no Programa de Monitoria 2014 a serem distribuídas entre os projetos dos Executantes do Programa de Monitoria.

5.2. As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2014 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

5.3. Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2013:

- a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2013;
- b) cumprimento dos prazos de inscrição dos monitores na XVI Semana de Monitoria;
- c) cumprimento dos prazos de lançamento de notas dos monitores na primeira etapa da XVI Semana de Monitoria;
- d) participação dos Coordenadores de Monitoria na comissão anual de análise dos projetos de monitoria no Programa 2013 e no Programa em tela no caput deste Edital;
- e) participação dos Coordenadores de Monitoria no processo de avaliação dos trabalhos dos monitores apresentados na XVI Semana de Monitoria (apenas para executantes sediados em Niterói).

5.4. Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2013 (I), o número mínimo de bolsas recomendado em projetos permanentes (P), e o total de bolsas recomendado (R), utilizando-se o seguinte algoritmo:

- a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ou igual ao número de monitores ao final do Programa de 2013 ($R \leq I$), a recomendação da avaliação será atendida na íntegra;
- b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ($R/2$);
- c) se a soma deste atendimento base para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre todos de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior.

5.5. Os novos Executantes terão o atendimento de suas solicitações limitado a 30% do atendimento base.

5.6 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes até 31/01/2014.

5.7. As vagas disponibilizadas deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

5.8. A alocação das vagas nos projetos deve ser registrada no Sistema de Monitoria depois de aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 03/2013 da Comissão de Monitoria e o Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução 363/2008).

6.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

6.3. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 25 de novembro de 2013.

Luiz Sérgio Radino Lamego
Diretor da Divisão de Monitoria
Pró-Reitoria de Graduação

Jorge Simões de Sá Martins
Presidente da Comissão de Monitoria
Pró-Reitoria de Graduação

Renato Crespo Pereira
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período para registro dos Planos Anuais de Monitoria no Sistema: de 25/11/2013 a 12/12/2013.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 14/12/2013 a 06/01/2014.

Análise da Comissão de Monitoria: 07/01/2014 a 16/01/2014.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 17/01/2014

Período de recursos dos Executantes do Programa: 20/01/2014 a 24/01/2014.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 27/01 a 30/01/2014.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: 31/01/2014.